PROJETO DE LEI N° /2019
Autora: Elisabete Natali Alvarenga

Autoriza a criação do Programa de Combate à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino do município de Caçapava e dá outras providências.

Artigo 1° - Autoriza a criação do Programa de Combate à Depressão e ao Suicídio entre Crianças e Adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino do município de Caçapava e dá outras providências.

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei correrão conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 29 de outubro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Preta da Rádio - Vereadora PSC
Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 61183703100039998000000000000000000000000000
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.splonline.com.br/camaracacapava autenticidade sob o identificador 61183703100039998000000000000000000000000000

Assinado digitalmente por ELISABETE NATALI ALVARENGA:17375129800
Data: 25/10/2019 09:55:04

Justificativa

A depressão infantojuvenil é um problema que tem recebido mais atenção da mídia e do poder público nos últimos anos.

Embora existam poucos estudos sobre a incidência da doença em crianças e adolescentes brasileiros, os especialistas acreditam que o número de casos vem aumentando.

Outro número alarmante relacionado à enfermidade é o de suicídios entre crianças e adolescentes, que tem crescido ano a ano no país. Entre 2000 e 2016, a taxa de suicídios entre jovens dos 15 aos 19 anos foi de 6.780 para 11.736, uma alta de 73% nesse período, segundo dados do Mapa da Violência. Entre crianças de 10 a 14 anos, a proporção cresceu de 0,5 para 0,7 por 100 mil no mesmo período.

O Estado não pode se furtar da responsabilidade em relação à saúde pública e tem o dever de esclarecer esta doença que tanto desencadeia sofrimento, incapacita a pessoa de sentir prazer e a faz perder a vontade de viver, podendo levar ao suicídio.
Do mesmo modo, as escolas têm a responsabilidade primária de zelar pelos direitos e integridade de todos os alunos sendo imprescindível a adesão ou engajamento em campanhas de conscientização de combate à depressão e ao suicídio infantojuvenil.

O presente projeto de lei visa amplificar as campanhas oficiais de órgãos públicos, conselhos de direitos e organizações parceiras, desenvolvendo atividades socioeducativas sobre o tema, promovendo palestras para nossos alunos e suas famílias, bem como investindo na capacitação dos professores e demais profissionais das instituições para que possam atuar efetivamente na prevenção e proteção dos direitos.

Dessa forma, encaminho o presente projeto de lei para deliberação e aprovação desta Casa Legislativa.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 29 de outubro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Preta da Rádio - Vereadora PSC
Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 61183700310003900000000000000000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade sob o identificador 61183700310003900000000000000000